

Lei nº 158, de 3 de outubro de 1974.

A Câmara Municipal de Platina, decreta

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina um Crédito Especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados a despesas na aquisição de um terreno, com área de 726 m², localizado na confluência das ruas Cel. Francisco Fanches Siqueiredo e Paulo B. de Souza, imóvel este doado ao Governo do Estado de São Paulo, objetivando a construção do Centro de Saúde, conforme Lei nº 146 de 18/abril/1974. Artigo 2º - As despesas resultantes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, terão como recursos verba do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, em 3 de outubro de 1974. ass.) Brasilino Sebastião de Lima, Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios. Apr. Sabienyf. Secretário